ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 28 / 02 / 2000
HORA : 17:05hs
ASS :

LEI Nº 1.710/2000

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS IV E VI DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1.239, DE 14 DE JUNHO DE 1994, ACRESCENTADOS PELA LEI Nº 1.307, DE 21/03/95."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Os incisos IV e VI do artigo 18 da Lei nº 1.239, de 14 de junho de 1994, acrescentados pela Lei nº 1.307, de 21/03/95, passam a ter a seguinte redação:

"IV – Reconhecido experiência, de no mínimo 2 anos, no trato com crianças e adolescentes, comprovada através de apresentação de atestado fornecido pela respectiva entidade."

"VI – Escolaridade mínima: ensino médio."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO